

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PROCESSO: 1004/2023
OBJETO: Impugnação a habilitação técnica solicitada junto ao Pregão Eletrônico 29/2023
SOLICITANTE: Calmed Distribuidora e Serviços Técnicos Eireli

PARECER

Trata-se de pregão eletrônico destinado a contratação de serviço de manutenção de cadeiras odontológicas.

Cumpra a procuradoria análise da legalidade da solução dada a impugnação. Inicialmente era exigido pela Secretaria de Saúde inscrição junto ao CREA e a CFT. A impugnação versava sobre a inscrição junto ao CFT.

Conforme documento assinado pelo Secretário de Saúde e pelo Fiscal do Contrato, a ANVISA informa ser possível a manutenção de equipamento médico por qualquer profissional legalmente habilitado. E conforme documento, são legalmente habilitados os inscritos no CREA ou no CFT. Desta forma a Secretaria de Saúde se posicionou pela alteração da exigência para CREA **ou** CFT, inclusive aumentando a possibilidade de concorrência, já que possibilita a participação de empresas com somente uma das inscrições.

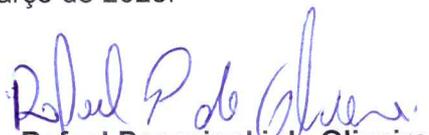
Quanto a possibilidade de exigir tal inscrição, encontra-se prevista no Art. 30, I da Lei 8.666/93, não havendo óbice para sua exigência.

Neste sentido, entendendo a Secretaria de Saúde pela alteração nas exigências técnicas anteriormente solicitadas pela mesma, e continuando dentro das hipóteses previstas no Art. 30 da lei 8.666/93, não há óbice legal para sua alteração.

Por se tratar de retificação do edital, o prazo deve ser reaberto.

É o parecer.

São Jerônimo, 22 de março de 2023.


Rafael Panczinski de Oliveira
OAB/RS 100.665
Procurador do Município